

AUTOEMPREENDEDORISMO

Forma emergente de inserção social pelo trabalho*

Cinara Rosenfield

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre – RS, Brasil. E-mail: rosenfield@uol.com.br

DOI: <http://dx.doi.org/10.17666/3089115-128/2015>

Introdução

Este estudo se propõe a explorar as diferentes formas de trabalhar na sociedade pós-fordista. Trata-se de uma versão parcial resultante da exploração de dez entrevistas¹ conduzidas no âmbito de um projeto de pesquisa mais amplo, incluindo a comparação da “zona cinzenta” do trabalho e emprego

* Este trabalho se insere no contexto de pesquisa em andamento, financiada pela Agence Nationale de Recherche (ANR), intitulada “Zonas cinzentas do emprego” (“Vers des zones grises de l’emploi?”), no âmbito do programa ANR “Desigualdade, Desigualdades” (“Inégalité, inégalités”), dedicada à comparação da transformação das normas de emprego na França, no Brasil e nos Estados Unidos, sob a coordenação de Donna Kesselman, Université Paris Est Créteil (Upec) e coordenação adjunta de Christian Azais, Université de Picardie Jules Verne – Amiens.

Artigo recebido em 09/04/2014

Aprovado em 31/07/2015

no Brasil, na França e nos Estados Unidos. O fim da norma fordista de trabalho – como norma, o que não impede a existência de trabalhos caracterizáveis como fordistas – obriga a reflexão sobre as várias formas e diferenciações que o trabalho e o emprego assumem. Essas diferenciações se encontram na origem do “embaralhamento” das fronteiras salariais e da constituição de uma “zona cinzenta” relativa às novas relações de trabalho e emprego. Essa “zona cinzenta” exige tanto a revisão quanto a criação de novos conceitos no âmbito da sociologia do trabalho. Este estudo se debruça sobre as configurações do autoempendedorismo como forma emergente de inserção pelo trabalho, haja vista que trabalho e emprego não mais coincidem necessariamente, e propõe uma reflexão acerca da relação entre os conteúdos do autoempendedorismo e a natureza da “zona cinzenta” do trabalho e do emprego. A tensão renovada entre autonomia e subordinação identificável nas variadas formas de trabalho atualizam

questionamentos acerca da desigualdade social decorrente da inserção social pelo trabalho.

Entre as formas emergentes de inserção pelo trabalho, destaca-se o autoempreendedorismo como objeto emblemático de uma relação de trabalho em substituição a uma relação de emprego, uma vez que se tornar empreendedor de si significa uma forma de distensão da relação de emprego. A relação empregado-empregador é substituída pela relação entre o trabalhador autônomo e o(s) demandante(s) do trabalho. Tais formas emergentes colocam em xeque a oposição entre independência e assalariamento, configurando uma relação de articulação em vez de oposição (Supiot, 2000). O trabalhador assalariado é incitado a se tornar autônomo (na execução de seu trabalho, mobilizando sua subjetividade, iniciativa e criatividade) e o trabalhador autônomo/independente vê-se diante da exigência de fidelidade para com o cliente. É possível, pois, identificar um modelo dual e paradoxal: autonomia na subordinação e submissão na independência.²

Diante de uma situação social concreta e de um desenho contextual do mercado de trabalho, vemos emergir uma “zona cinzenta” entendida como um processo que questiona conceitos canônicos de compreensão da inserção social pelo trabalho. Os sujeitos veem-se diante do desafio de criar formas de inserção que respondam à necessidade de trabalhar, mobilizando os recursos disponíveis de natureza pessoal e os de natureza formal/institucional, oferecidos pelo mercado de trabalho, pela sociedade e/ou pelo Estado. O pós-fordismo balança a unidade de tempo, lugar e ação (Tripier, 1998) existente na relação de emprego e é a avaliação dos sujeitos a respeito de suas possibilidades diante de uma situação dada que norteia a sua ação relativa às formas de inserção pelo trabalho. Os sujeitos passam a buscar o que chamaremos de “franjas”, interstícios entre formas canônicas de trabalho, a fim de encontrar alternativas de inserção pelo trabalho fora daquelas tidas como tradicionais. As categorias do tipo trabalho formal-informal, independente-subordinado, estável-instável, virtuoso-precário não são mais capazes de servir como parâmetros para se analisar e categorizar as formas de trabalhar. Nesse sentido,

é possível conceber “a zona cinzenta” como um espaço de lacuna institucional.

O autoempreendedorismo é emblemático de uma forte autonomização do trabalhador, que mobiliza recursos próprios e institucionais para procurar formas individuais de inserção pelo trabalho, o que certamente enfraquece os meios da ação coletiva. O processo “cinzento” aqui identificado é a mobilização individual de recursos objetivos e subjetivos disponibilizados em dado contexto a fim de lograr uma inserção social pelo trabalho. É pela análise do contexto em que se encontram, associada aos recursos objetivos e subjetivos de que dispõem, que os sujeitos criam estratégias de trabalho que permitem a inserção nos interstícios – franjas – das formas tradicionais de emprego. Essas estratégias são móveis e transitórias, levando os sujeitos a refazer e reavaliar permanentemente suas estratégias, compondo assim um processo permanente de reinvenção das formas de trabalho (Dieuaide, 2013). O autoempreendedorismo constitui-se em uma estratégia propícia ao atual contexto de esfacelamento das relações tradicionais de emprego. E, como veremos a seguir, assume formas criativas, variadas e inovadoras de inserção nas franjas do mercado de trabalho.

No nível empírico propomos explorar formas diversificadas de autoempreendedorismo para fazer emergir uma realidade multifacetada. Em termos teóricos, e se inspirando no interacionismo simbólico (Schwalbe *et al.*, 2000), o argumento é que a reprodução da desigualdade, mesmo quando aparece institucionalizada, depende da interação pessoal. Dito diferentemente, as “estruturas” e as condições sociais são reproduzidas articulando a ação por meio das dimensões institucionais. Assim, estudar qualitativamente grupos e/ou sujeitos diferentes atravessados por uma questão comum permite generalizar processos e não populações. Generalizar não significa que não estejam imersos em variações e determinações contextuais, mas que processos comparáveis ocorrem em múltiplos contextos quando atores enfrentam problemas similares ou análogos. No caso específico do contexto brasileiro, a ser aqui explorado, tal assertiva teórico-metodológica adquire particular relevância, como veremos na parte consagrada à contextualização, pois, no que tange à norma do emprego, essa jamais foi nem

estável, nem homogênea, nem totalizante, o que poderia relativizar o argumento do esfacelamento da norma fordista. A diversidade pode mostrar o processo de mudança nas relações de trabalho com mais propriedade do que tratar tão somente do deslizamento das fronteiras canônicas do trabalho e do emprego.

No estudo do autoempreendedorismo, o objetivo é a questão da subordinação mediante a experiência dos sujeitos autoempreendedores investigados, de maneira a configurar as diferentes experiências e percepções da desigualdade pelo trabalho. Para atingir esse objetivo, exploramos a noção de estratégias de inserção pelo trabalho. As estratégias de adaptação à subordinação podem tanto reproduzir as desigualdades quanto resistir a elas e tentar aboli-las. A maioria dos estudos mostra, no entanto, consequências duais: desafiando algumas desigualdades e reproduzindo outras. Schwalbe *et al.* (2000) caracterizam essas estratégias em três grandes tipos: a aquiescência (adaptação); a resistência ou abandono (*dropping out*); e a busca por inserção nas franjas do sistema por meios informais, ilegais ou inéditos (*hustling*).

A adaptação modal à desigualdade é a aquiescência: aceitação de seu lugar em meio às hierarquias existentes de *status*, poder e bem-estar enquanto simultaneamente há a tentativa de fazer este espaço razoavelmente confortável. Este tipo de adaptação implica a aceitação de objetivos convencionais e os meios de atingi-los [...]. Outra possibilidade, no entanto, é trabalhar às margens do sistema, procurando um nicho no qual se pode “empenhar” em viver. Com “*hustling*”, queremos dizer atividade econômica que é oficialmente considerada ilegal ou desonesta (Schwalbe *et al.*, 2000, p. 429)

O argumento dos autores é de que uma visão holística do processo pelo qual a desigualdade é reproduzida deve levar em conta adaptações que envolvem tanto largar/abandonar (tudo) quanto se “encaixar”.

Partindo da realidade brasileira, trata-se neste estudo de explorar: a) em nível macro, o fim de uma era predominantemente fordista – como modelo

global, pois no Brasil não se pode falar propriamente em era fordista, como veremos – e um contexto de política pública que incentiva o empreendedorismo; e b) em nível intersubjetivo, a maneira como os sujeitos que ou optaram, ou foram levados ao empreendedorismo vivenciam a tensão entre autonomia e subordinação e sua inserção no mercado de trabalho. A tensão se estabelece entre a necessidade de trabalhar, as possibilidades concretas de inserção no mercado de trabalho e a disponibilização de recursos pessoais objetivos (competências, habilidades, contexto do mercado de trabalho, ofertas de trabalho, identificação de nichos e franjas de trabalho e prestação de serviços, possibilidades concretas de auferir renda) e subjetivos (desejos, perspectivas, projeções pessoais, perspicácia, avaliações). As estratégias são construídas com base na combinação desses elementos, tendo como pano de fundo as formas de experienciar e vivenciar as desigualdades resultantes da exploração do trabalho. A associação da vivência da desigualdade com a mobilização de recursos cria estratégias de inserção inéditas pelo trabalho.

O contexto do empreendedorismo na realidade brasileira

Numa análise histórica dos caminhos do capitalismo após a crise de 1970, é possível identificar uma tendência de flexibilização e precarização das relações de trabalho nos países nos quais reinou a sociedade salarial, associada ao processo político de enfraquecimento dos Estados de Bem-Estar Social. O Brasil acompanhou essa tendência ao se inserir no processo de globalização nos anos de 1990, mas com a ressalva de que o mercado de trabalho no país sempre foi flexível:

[...] [características nacionais] expressas, sobretudo, nos seguintes institutos: o direito de o empregador despedir seus trabalhadores sem qualquer justificativa; as sucessivas políticas salariais que, acompanhando os ciclos econômicos, concentravam renda, reduziavam o poder aquisitivo dos salários e promoviam uma estrutura de baixos salários e condições de trabalho

desiguais; a alta informalidade (sem proteção dos assalariados sem carteira, dos trabalhadores por conta própria e dos ocupados sem remuneração); e as fraudes trabalhistas (Krein *et al.*, 2013, p. 12).

Isso além do fato de que nunca houve, no Brasil, uma verdadeira sociedade salarial ou um Estado de Bem-Estar Social.

Os anos de 2000 marcam o início de um movimento contraditório: de um lado, há melhora dos indicadores sociais, aumento da formalização, redução das taxas de desemprego (12,4% em 2003; 8,1% em 2009; 6,0% em 2011; 5,4% em 2013; 4,8% em 2014; e 6,9% em junho de 2015, conforme Pesquisa Mensal de Emprego/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – PME/IBGE³), incremento das políticas sociais (vide, sobretudo, Bolsa-Família⁴ e aposentadoria rural) e da regulação do trabalho (vide regulamentação do trabalho doméstico em 2014, com vistas a equipará-lo aos direitos dos demais trabalhos assalariados). Em contrapartida, mantêm-se ainda altas taxas de informalidade e a pressão por maior flexibilização das relações de trabalho – evidentes com o projeto de lei em tramitação para regulamentação (PL n. 4.330/2004) – e já aprovada na Câmara dos Deputados – da terceirização (passando a ser permitida também para atividades-fim e não mais somente para atividades-meio) (Krein *et al.*, 2013). É evidente, no entanto, que uma década de melhoria econômica e social não é suficiente para anular uma longa história de desigualdade, um passado escravagista que legou a desvalorização do trabalho manual, um mercado de trabalho flexível e marcado pela discriminação por raça e gênero.

O governo brasileiro, a partir de 2008, criou políticas públicas de incentivo ao autoempreendedorismo, como fica evidente pela regulamentação do Microempreendedor Individual, mediante a Lei Complementar n. 128, de 19 de dezembro de 2008. Trata-se de uma política pública cujo objetivo é incentivar a criação de novas empresas formais, formalizar os empreendimentos informais já existentes, favorecer a formalização de trabalhadores informais ligados a trabalhos que, *a priori*, não se caracterizam como trabalhos intelectuais, artísticos

e culturais, por meio da criação de microempresas individuais.⁵ Para atingir esse fim, o governo brasileiro reduziu os encargos burocráticos e tributários, de maneira que se tornasse atrativo aliar a formalização individual ao pagamento de tributos.⁶

Também outras formas de empreendedorismo de pequena monta são estimuladas, para faixas de renda maiores, mediante o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, regidas pelo regime de tributação denominado Simples Nacional (Lei Complementar n. 123/2006), que simplifica tanto a burocracia tributária quanto as formas de registro. O objetivo é beneficiar micro e pequenas empresas⁷ com a unificação da arrecadação de tributos e contribuições devidas, em diferentes níveis formais e territoriais.

É possível identificar que a política de incentivo ao autoempreendedorismo, assim como a de empreendedorismo de pequeno porte, serve a dois propósitos confluentes e paradoxais. De um lado, há um movimento virtuoso de estímulo a formas autônomas de geração de trabalho e renda, além do fortalecimento de uma rede de inserção pelo trabalho com o apoio do Estado brasileiro. De outro, o empreendedorismo, e mais ainda o autoempreendedorismo, vêm contribuir para a substituição do trabalho assalariado, estimular a gestão de si mesmo no que se refere à inserção pelo trabalho, enfraquecer a ação coletiva e, no que concerne às estratégias de integração ao mercado de trabalho, possibilitar a busca por inserções nas franjas do processo formal, resultando assim na criação de um autoempreendedorismo informal e/ou fora das normas legais (nem todo trabalho informal é ilegal, como os ambulantes de feiras diversas) – como é o caso, tal qual veremos na parte empírica, das empresas sem registro e que empregam trabalhadores informais. O autoempreendedorismo e o empreendedorismo de pequeno porte podem significar formas virtuosas e criativas de inserção por meio do trabalho e também formas de flexibilização e precarização que se encontram não mais fora do mercado de trabalho, mas em seu interior.

O autoempreendedorismo alivia a pressão no mercado de trabalho, contribuindo para a redução das taxas de desemprego. Ou seja, o Estado procura desregular o mercado de trabalho por razões,

em parte, diversas das do capital: para o Estado o aumento do autoempreendedorismo é simultaneamente um incremento na atividade econômica nacional e uma política de mercado de trabalho. O processo de liberalização em curso, e ainda em tramitação legal, da terceirização para a totalidade das atividades do processo de produção reverte no aumento da contratação de serviços e mão de obra, especialmente a contratação de pessoas jurídicas (PJ) e só secundariamente de trabalhadores autônomos registrados – pelo temor destes últimos poderem ser enquadrados como contratação assalariada disfarçada e ilegal. A busca pela contratação de micro e pequenas empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de mão de obra impulsiona e incentiva o autoempreendedorismo, de maneira que trabalhadores verdadeiramente autônomos são impelidos a se transformar em pequenas empresas.

Tornar-se empreendedor de si mesmo é um fenômeno multifacetado, podendo significar: a tendência de supressão da relação salarial em algumas áreas, a exigência de uma “mobilização total” de si, o enfraquecimento das fronteiras entre vida privada e vida de trabalho, a transformação da vida em mercadoria (Pires, 2009), a necessidade de mobilizar constantemente todos os recursos pessoais para ao mesmo tempo ganhar a vida e encontrar “franjas” capazes de possibilitar a inserção no mercado de trabalho. O autoempreendedorismo possibilita ganho de autonomia em relação ao patrão, articulada à subordinação ao cliente (seja ele uma empresa, ou uma pessoa física). Ou seja, “a pessoa deve, para si mesma, tornar-se uma empresa; deve se tornar, como força de trabalho, um capital fixo que exige ser continuamente reproduzido, modernizado, ampliado, valorizado” (Gorz, 2005, p. 23). Nesse sentido, podemos levantar a hipótese de que o autoempreendedorismo se tornou o novo *ethos* do capitalismo, e, paradoxalmente, tanto para assalariados quanto para trabalhadores independentes/autônomos.

A prestação de serviço (PS) pode ser feita tanto pela pessoa física (PF) quanto pela pessoa jurídica (PJ), sendo esta última a modalidade dominante a fim de descaracterizar uma relação de emprego: “é o contrato mediante o qual uma ou mais pessoas comprometem-se a realizar ou mandar realizar uma ou mais tarefas, sob imediata direção do próprio

prestador e mediante uma retribuição material especificada” (De Nardin, 2011, p. 806). A prestação autônoma pode ou não ser qualificada e se referir a trabalho material ou imaterial.

Já o contrato de trabalho ou relação de emprego (RE) caracteriza-se pelos seguintes elementos: 1) pessoalidade – só pode ser feito por uma pessoa física; 2) não eventualidade; 3) dependência ou subordinação – critérios de trabalho estabelecidos pelo empregador e sob sua direção (trabalho subordinado é por conta alheia e trabalho autônomo por conta própria); 4) onerosidade – existência de um preço para o serviço.

Ficam claras as diferenças entre as duas formas de trabalhar, pela prestação de serviço autônoma ou pela relação de emprego, e também as dificuldades de estabelecer limites definidos no que diz respeito às novas formas de trabalhar: 1) a variável subordinação, quem determina quais tarefas e o modo de executá-las; a PS é autônoma e a RE é subordinada, mas os limites são fugidios (o tomador da prestação de serviços pode sim fornecer diretrizes e formas de controle, o que *a priori* não descaracterizaria a autonomia); 2) a PS pode ter pessoalidade, o que a aproxima do vínculo empregatício; 3) a autonomia da PS é colocada em questão pela intensidade e repetição de ordens pelo tomador.

Seguindo De Nardin (2011, p. 211), “a total falta de subordinação seria o requisito chave para que a prestação de serviço fosse verdadeira, legítima, segura a ponto de não caracterizar uma relação de emprego”. No entanto, tal definição se choca com as combinações variadas de inserção pelo trabalho que preenchem nichos e lacunas caracterizados por formas diversificadas de autonomia e subordinação.

Se, nos casos dos trabalhadores autônomos informais, pode-se apontar tratar-se de uma forma de empreendedorismo individual, nos casos de prestação de serviço formalizada, podemos apontar a “pejotização” (De Nardin, 2011) – em vez de contrato como prestadores de serviço autônomos, são contratados como pessoas jurídicas –, mas configura-se igualmente uma forma de empreendedorismo individual. O modelo de autonomia do trabalhador se reverte em se tornar empreendedor de si mesmo, o que torna o trabalhador independente um prestador de serviços formal e/ou informal.

O conteúdo “cinzento” do autoempreendedorismo no Brasil

Com base na exploração de dez casos de autoempreendedorismo na região da Grande Porto Alegre, expomos, a seguir, o quadro dos entrevistados, com o objetivo de “dar conteúdo ao cinza”, categorizados segundo os seguintes elementos: subordinação, remuneração, direitos sociais e mobilidade, de modo a concluir quanto às estratégias de adaptação e resistência às formas de subordinação pelo trabalho autônomo e empreendedor. O autoempreendedorismo combina a perspectiva de independência com a autonomia para prover o autossustento. Se, por si só, o autoempreendedorismo já é uma estratégia de resposta à necessidade de trabalhar e mobilizar recursos disponíveis, cumpre sublinhar que as estratégias tomam formas variadas de adaptação, capitalização e mobilização de recursos diante das desigualdades estabelecidas pelas formas de inserção por meio do trabalho. Aqui serão categorizadas as estratégias de inserção ao trabalho por meio do autoempreendedorismo em três tipos, seguindo Schwalbe *et al.* (2000), sendo os tipo 1 e 2 pelos contratantes e o tipo 3 uma estratégia combinada:

1. estratégias de aquiescência: aceitação das normas e de seu lugar em meio às hierarquias de

status, poder e bem-estar, busca de inserção satisfatória e confortável em meio às normas, guarda um caráter de reprodução parcial da desigualdade pela aceitação das normas de adaptação, mas que, no caso do autoempreendedorismo, pode significar também uma estratégia de proveito das normas instituídas;

2. estratégias de resistência e abandono das normas que configuram a desigualdade (*dropping out*), ou seja, a não aceitação das normas e a busca por alternativas fora do “sistema”; e
3. estratégias de combinação de adaptação e resistência (as que mais nos interessam neste estudo, pois são justamente a matéria do “cinza”). Elas reproduzem algumas normas de desigualdade pelo trabalho e desafiam outras. Consiste em penetrar pelas franjas do mercado de trabalho (*hustling*), construindo inserções complexas, sobrepostas, que, combinadas, configuram formas não canônicas de inserção pelo trabalho.

Segue a categorização e classificação das estratégias analisadas a partir da pesquisa empírica.

Estratégia de adaptação/aquiescência – DENTRO DAS NORMAS

Trabalhadores 1	Microempreendedor individual (MEI) como trampolim para se tornar microempresário “de verdade”. Corretor financeiro (empréstimo consignado ao INSS para aposentados e pensionistas), 26 anos.
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Autonomia de empresário do ramo financeiro, ganha com os juros.
Remuneração	Ganha no empréstimo financeiro a aposentados.
Direitos sociais	Direitos plenos, pois empreendedor formal.
Mobilidade	Trabalha em sua pequena empresa, situada em uma sala alugada.
Comentários	Fez uso do MEI como trampolim para ter um primeiro acesso ao mercado de trabalho e tornar-se, em um futuro próximo, microempresário (faturamento anual de até R\$ 360.000,00). O Estatuto do MEI serviu para alavancar sua inserção no mercado e possibilitar o crescimento e o desenvolvimento de sua empresa.

Estratégia de adaptação/aquiescência – DENTRO DAS NORMAS

Trabalhadores 2	Pedreiro que se torna microempreendedor individual para entrar na formalidade, 58 anos.
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Prestador de serviços por empreitada, independência quanto ao vínculo e subordinação à demanda de trabalho de um empreiteiro que contrata seus serviços de pedreiro na construção civil.
Remuneração	Remuneração instável por serviço contratado e mais sua aposentadoria informal, já aposentado, criou a empresa para ascender a um status simbólico de cidadão com direitos.
Direitos sociais	Aposentado pelo INSS e microempreendedor individual. Após 30 anos de trabalho informal, já aposentado, criou a empresa para ascender a um status simbólico de cidadão com direitos.
Mobilidade	Trabalho móvel por empreitada.
Comentários	Valorização de sua recente formalização, acesso a um status de cidadão de direitos pela sua formalização como microempreendedor. O que está em jogo aqui é a questão do reconhecimento e da visibilidade social. Trata-se de integrar esse mundo de reconhecimento e cidadania do qual se manteve alijado durante toda a sua vida profissional na condição de trabalhador informal. Remete mais a seu valor simbólico e só secundariamente à perspectiva de benefícios no âmbito do mercado de trabalho.

Fonte: Elaboração própria, a partir de entrevistas realizadas pela autora.

Estratégia de resistência – FORA DAS NORMAS

Trabalhadores 3	Mulher jovem que vai morar em lugar bucólico e afastado e vive da produção de alfajores de bolacha Maria, 24 anos
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Absoluta autonomia com a vida alternativa. Vive de fazer doces caseiros e vendê-lo em feiras do interior do Nordeste brasileiro.
Remuneração	Remuneração por produto.
Direitos sociais	Empresária informal. Pensa em se formalizar e montar uma pequena empresa. Não tem qualquer direito social, não contribui nem paga impostos, mora só e conta com a solidariedade de vizinhos quando adocece.
Mobilidade	Mobilidade e flexibilidade, trabalho em domicílio, entregas de encomendas a pé ou de bicicleta.
Comentários	Valorização da autonomia. Escolha de uma vida independente, alternativa, natural e sustentável. Poderia ingressar na universidade e se inserir de outra maneira. Mas a sua escolha é viver fora do “sistema”.

Fonte: Elaboração própria, a partir de entrevistas realizadas pela autora.

Estratégia de inserção em franjas do mercado de trabalho – DENTRO E FORA DAS NORMAS	
FRANJAS FORMAIS	
Trabalhadores 4	Executivo de TI (Tecnologia da Informação) que é PJ mas trabalha dentro da empresa 100% do seu tempo, 36 anos
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Autonomia de executivo, prestador de serviço de gestão e expertise, trabalho por projetos internos de maneira contínua.
Remuneração	Remuneração variável por projetos realizados. Remuneração satisfatória.
Direitos sociais	Empreendedor formal, registro da empresa, pagamento de impostos e prestação de serviços como trabalhador autônomo.
Mobilidade	100% do tempo na empresa, transbordamento do profissional sobre o privado (o outro lado da pseudoindependência).
Comentários	Assalariado disfarçado, ele escolheu ser autônomo para gerir seus direitos sociais e sua renda de maneira autônoma e individual.
Trabalhadores 5	Educadora que montou uma empresa e vende cursos de pós-graduação para faculdades (que entram só com a chancela do diploma), 29 anos
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Autonomia na gestão e na elaboração de cursos de pós-graduação, mas subordinação formal às faculdades que outorgam os diplomas. Prestação de serviço.
Remuneração	Ela é paga pelos estudantes que fazem o curso e paga os professores, uma secretária e um percentual às faculdades pelo uso da infraestrutura e pelo diploma. Remuneração satisfatória.
Direitos sociais	Empreendedora formal, empresa registrada, pagamento de impostos e contribuição social como tal.
Mobilidade	Mobilidade entre o espaço físico das faculdades e o trabalho de gestão em domicílio. Valorização da flexibilidade de horários.
Comentários	Sentimento de estabilidade, valorização de sua independência.

Fonte: Elaboração própria, a partir de entrevistas realizadas pela autora.

Estratégia de inserção em franjas do mercado de trabalho – DENTRO E FORA DAS NORMAS

FRANJAS INFORMAIS

Trabalhadores 6	Trabalhador que emprega familiares em suas cinco máquinas de corte de couro e trabalha para uma empresa terceira da indústria calçadista na completa informalidade (quarteirização), mas com faturamento de pequena empresa, 52 anos
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Além dele, trabalham na fábrica nos fundos da casa seu filho e seu cunhado. Trabalham para uma única empresa terceirizada da indústria calçadista, caracterizando uma situação de total dependência. A indústria calçadista, na verdade, é hoje um escritório de gestão e modelagem. Faz o pedido para a terceirizada, que demanda desse trabalhador o corte do calçado e a outro a costura, e entrega pronto na caixa para ser vendido com a marca da indústria.
Remuneração	Essa empresa informal tem faturamento importante, que ultrapassa o limite estabelecido para se tornar microempreendedor individual. Trabalha por produção, quantidade de “cortes” do couro. Entrega ao cliente diariamente 750 calçados cortados. Ganha R\$ 0,03 por corte (em 2013). Conforme o modelo, o calçado tem de 12 a 20 cortes.
Direitos sociais	A empresa é 100% informal. Paga o INSS como autônomo, o que lhe garantirá a aposentadoria. Os trabalhadores que trabalham com ele são informais (filho e cunhado). O filho também contribui para a previdência como autônomo.
Mobilidade	Fábrica no fundo da casa, com cinco máquinas (sendo quatro de sua propriedade) para corte de sapatos. Trabalho em domicílio, controle do tempo de trabalho pelo volume de demanda.
Comentários	Ele e a mulher são egressos das grandes fábricas de calçados onde trabalhavam com carteira assinada. O filho se projeta como sucessor do pai, pensou em se formalizar, mas alega que “se pagar impostos não sobra nada”. A inserção em um mercado que absorve a informalidade, a possibilidade de um ganho maior com o não pagamento de impostos e a propriedade de um maquinário tornam esses trabalhadores impermeáveis à política pública. A informalidade garante ganhos financeiros importantes e a instabilidade não parece ser uma preocupação presente, pois eles trabalham muito e constantemente, tornando-se prestadores informais de mão de obra para a grande empresa.

Fonte: Elaboração própria, a partir de entrevistas realizadas pela autora.

Trabalhadores 7	Costureira de calçado, esposa de 6, é simultaneamente arrendatária de sua propriedade (espaço e maquinário) e trabalhadora informal de costura para a empresa informal quarteirizada que é sua inquilina, 49 anos.
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Na frente do seu terreno, funciona um ateliê de costura, cujo espaço e maquinário próprio são alugados para a sobrinha, que tem três funcionárias informais. Total dependência da demanda de uma empresa terceirizada da indústria calçadista (costura de tênis).
Remuneração	Remuneração por par de sapatos costurado e pelo aluguel do espaço físico e das máquinas de costura.
Direitos sociais	É trabalhadora informal prestadora de serviço para uma empresa quarteirizada, 100% informal, que também lhe aluga espaço e maquinário (segunda fonte de renda, já que é proprietária “rentista”). Paga o INSS como autônoma, o que lhe garantirá a aposentadoria.
Mobilidade	Trabalho em domicílio, articulação com afazeres domésticos.
Comentários	A sua condição de proprietária com o marido de espaço, maquinário e sua própria força de trabalho, associada ao pagamento de prestações sociais para a aposentadoria, torna a vida permeada de muito trabalho, mas com alguma estabilidade e conforto.

Fonte: Elaboração própria, a partir de entrevistas realizadas pela autora.

Estratégia de inserção em franjas do mercado de trabalho – DENTRO E FORA DAS NORMAS	
FRANJAS FORMAIS E INFORMAIS	
Trabalhadores 8	Maquinista de vídeo de publicidade e cinema que compra notas fiscais dos colegas para prestar seu serviço como PJ, 33 anos.
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Trabalho por projetos, prestador de serviços artísticos e também operacionais, compra notas fiscais de colegas microempreendedores para prestar os serviços, conforme exigência de formalização por parte das produtoras tomadoras do serviço.
Remuneração	Pagamento por projeto, intermitente e instável. Paga de 10% a 15% do valor da nota fiscal para aquele que a vende poder pagar os respectivos impostos (há alguns que ganham a vida vendendo notas fiscais). Remuneração insatisfatória.
Direitos sociais	Sem direitos sociais, nem pagamento de impostos ou contribuição social. Ao comprar as notas, aquele que as vende paga os impostos de sua própria empresa. Trabalhador informal que se formaliza de maneira falsa ao adquirir notas fiscais.
Mobilidade	100% de mobilidade no espaço (prestação de serviço no set) e no tempo (demanda por projeto).
Comentários	Sentimento de instabilidade. A prestação de serviço formal é uma exigência das produtoras que não arcam com o assalariamento, uma vez que trabalham com projetos que começam e terminam, mas necessitam de trabalhadores formais transformados em prestadores de serviços autônomos. Mascara situações de precariedade.
Trabalhadores 9	Costureira de calçado com CNPJ que tem uma máquina de costura e trabalha em domicílio para a empresa terceira, 33 anos
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Prestadora de serviço quarteirizada (responde a uma única empresa terceirizada pela indústria calçadista). Autonomia no trabalho em domicílio e total subordinação à empresa terceira.
Remuneração	Remuneração por produção (costura de calçado), proprietária de uma máquina de costura, faz 50 pares por dia, a R\$1,20 o par; há pares menos trabalhosos pelos quais se paga R\$1,05.
Direitos sociais	Tem registro de microempreendedora individual (formal), mas não o usa, pois a empresa terceira não exige. Neste momento trabalha na informalidade, mantendo o estatuto de MEI como garantia de previdência social e potencial necessidade de um trabalho mediante nota fiscal.
Mobilidade	Trabalho em domicílio, horário flexível.
Comentários	Escolheu não trabalhar como operária na indústria calçadista. Valoriza o trabalho em domicílio, a ausência de um patrão e a flexibilidade de horário.
Trabalhadores 10	Microempresária de confecção de bolsas em couro partindo de lançamentos da moda em revistas, 49 anos.
Subordinação (autonomia/heteronomia)	Tem CNPJ e nota fiscal; prestava serviço, agora produz e vende bolsas (empresarial) para lojas, pessoas individuais e em feiras. Copia os modelos das bolsas das revistas especializadas.
Remuneração	Microempresária (sócia única, mas tem uma sócia de fato, informal, que está desde o início e com a qual divide o que sobra meio a meio).
Direitos sociais	Pequena empresária formal, registrada, com uma sócia e dois trabalhadores informais.
Mobilidade	Trabalho em um galpão alugado no mesmo bairro onde reside.
Comentários	O marido é construtor; é ajudada pela filha, que cursa pedagogia, na venda, no trabalho doméstico e no uso do computador/internet. Copiam os modelos das bolsas das revistas especializadas. Vive uma inserção de empresária formal e regular, mas tem uma sócia de fato, mas informal, e emprega dois trabalhadores informais.

Fonte: Elaboração própria, a partir de entrevistas realizadas pela autora.

Retomando, as formas variadas de inserção são estratégias de articulação entre elementos objetivos (o que posso fazer neste contexto com minhas condições objetivas) e subjetivos (o que quero ou não fazer), resultando em estratégias de inserção no mercado de trabalho que revelam formas de adaptação e/ou resistência aos contornos existentes das desigualdades sociais pelo trabalho.

Classificada como estratégia de aquiescência às normas, identificamos a experiência de dois autoempreendedores: 1) microempresário individual de empréstimo consignado (ganho de autonomia, devir de uma “verdadeira” empresa pelo microempreendedorismo individual como trampolim); 2) pedreiro (reconhecimento social pelo autoempreendedorismo depois de décadas de trabalho informal, autonomia simbólica, ganho de cidadania, proveito do estatuto de empreendedor, embora em termos de direitos sociais – já é aposentado – não haja mudança significativa).

A estratégia de resistência/negação às normas (*dropping out*) é o que caracteriza a inserção de: 3) jovem que monta empresa informal para viver em ritmo com a natureza (negação de entrar no sistema de subordinação pelo trabalho, autonomia econômica e simbólica).

As estratégias de adaptação e resistência, conteúdo por excelência das formas de inserção em uma “zona cinzenta”, é característica daqueles que buscam franjas do mercado de trabalho para garantir uma forma de inserção (*hustling*). Essas franjas podem ser legais e formais, mas “trapaceiam” as normas por meio de formas disfarçadas de assalariamento ou pela inserção em nichos inéditos e eticamente discutíveis do mercado de trabalho: 4) executivo de TI que é autônomo mas trabalha no interior da empresa contratante como qualquer assalariado (optou por ser empresa prestadora de serviços para ter autonomia e ganhar mais, mas vive uma situação real de assalariamento); e 5) terceirização do pós-graduação (autonomia e inventividade para se inserir, terceirizando por iniciativa própria níveis superiores de ensino, a faculdade oferece o curso e o cliente (aluno) sequer toma conhecimento de que se trata de um serviço terceirizado).

Há inserções pelas franjas integralmente informais, mas que integram a rede de trabalho formal

sob a forma de terceirização e quarteirização: 6) trabalhador-empendedor de corte de calçados em empresa própria nos fundos do domicílio (empresa bem-sucedida na total informalidade, subordinação a um único cliente, trabalho informal do empreendedor e também dos trabalhadores que são membros da família, presta serviço para empresa terceirizada contratada por grande indústria calçadista, contrato oral de fidelidade); 7) costureira de calçados com inserção simultânea como trabalhadora e como arrendatária do local físico e maquinário para a empresa quarteirizada (esposa de 6, combina, na informalidade, seu trabalho e a renda de sua propriedade, contratação por projetos da grande indústria calçadista – no caso tênis para a Marinha brasileira encomendados à empresa que terceiriza e esta, por sua vez, repassa à empresa informal quarteirizada).

Por fim, há inserções em franjas do mercado de trabalho que associam e/ou alternam inserções ora formais, ora informais: 8) maquinista de vídeo que compra notas fiscais para escapar da informalidade (trabalha informalmente mediante as notas fiscais compradas de empresas de terceiros, mascara situação de precariedade); 9) costureira de calçados quarteirizada que tem registro (uso dos meios formais disponíveis mediante o estatuto de microempreendedora individual só quando necessário, caso contrário trabalha na total informalidade, independência de *status*, mas dependência econômica); 10) confecção de bolsas – design copiado de revistas, corte e costura (*status* formal, mas tem sócia e empregados informais).

Pistas de reflexão: à guisa de conclusão

Tal miríade de combinações entre formal/informal, autônomo/subordinado, estável/instável ou móvel, bem/mal remunerado, trabalho criativo/trabalho repetitivo, trabalho intelectual/trabalho manual, com propriedade ou não dos meios de produção, demonstra o “embaralhamento” de fronteiras entre as categorias adotadas para pensar o trabalho e a construção de uma “zona cinzenta” do trabalho.

No enfraquecimento da incidência de uma relação de assalariamento e na predominância do autoempreendedorismo, é possível identificar um

novo *ethos* capitalista no que diz respeito às maneiras de produzir e criar valor. Os trabalhadores autônomos passam a ser remunerados pelos clientes-demandantes do trabalho. Os limites entre autonomia e subordinação, entre inserção virtuosa ou precária pelo trabalho, tornam-se fugidios e de difícil precisão. Categorias canônicas para definir situações de trabalho, como independência de *status* formal e dependência econômica, não são mais suficientes para caracterizar uma “zona cinzenta” do trabalho e do emprego, marcada por combinações diversas entre as diferentes categorias analíticas tradicionais da sociologia do trabalho.

Vê-se desenhar um conjunto de políticas públicas cujo objetivo é o estímulo ao autoempreendedorismo, políticas essas calcadas nas noções de independência e autonomia em auferir renda. Trata-se de inserção econômica e integração social fora dos limites do assalariamento, pelo culto aos valores de independência e autonomia que são outorgadas ao autoempreendedorismo. Tal política é, simultaneamente, uma política econômica de crescimento da atividade econômica nacional pelo empreendedorismo e uma política de mercado de trabalho que alivia a pressão do desemprego e flexibiliza indiretamente as relações de trabalho.

No entanto, não é possível afirmar que a autonomia do autoempreendedorismo seja apenas ou exatamente uma substituição precária do assalariamento. Seguindo Corsani, descontinuidade e risco não podem ser interpretados automaticamente como precariedade, conforme sua análise dos jornalistas *freelancers* e artistas intermitentes do espetáculo,

[...] pois a descontinuidade do emprego é também desejada e perseguida por um bom número dentre eles, na medida em que ela acorda níveis de liberdade, entendida como liberdade de iniciar algo, como possibilidade de desenvolver projetos independentes, como liberdade de orientar a trajetória profissional por si mesmo, como liberdade na determinação das temporalidades (do trabalho e da vida) e de seu agenciamento. No entanto, esta liberdade se choca com as restrições da renda monetária e do poder dos intermediários (Corsani, 2012, p. 509).

Tal liberdade, ao se chocar com as restrições e os constrangimentos monetários, acaba por instaurar novas formas de exploração do trabalho e também formas inéditas, e até inventivas, de inserção pelo trabalho. Vê-se a confluência de um novo *ethos* do capitalismo – independência, autonomia, rompimento com a subordinação característica do assalariamento, mobilidade, risco – com o desejo e a necessidade dos atores de buscarem formas de inserção não tradicionais.

No caso brasileiro, especificamente, o assalariamento não foi nem é sinônimo de estabilidade. No Brasil sempre houve uma “zona cinzenta” do assalariamento, sobretudo pela enorme incidência de trabalho informal. A novidade repousaria na melhora dos indicadores sociais e nas taxas de desemprego e informalidade, associada à distensão das relações de emprego pelo estímulo ao empreendedorismo de si. O próprio autoempreendedorismo em si não é novidade, mas sua legitimidade e o incentivo do qual é objeto, mediante políticas públicas, remetem a um reconhecimento inédito, tanto em termos legais quanto simbólicos (Rosenfield e Almeida, 2014).

O conceito de cinza descola-se da noção de deslizeamento ou “embaralhamento” de fronteiras para a de estratégias de inserção pelo trabalho nas “frangas” das formas institucionais, pela disponibilização de recursos objetivos e gestão de recursos objetivos e subjetivos. Os sujeitos buscam franjas ou interstícios entre formas canônicas de trabalhar, a fim de encontrar alternativas de inserção pelo trabalho.

A associação da vivência da desigualdade com a mobilização de recursos cria estratégias inéditas de inserção pelo trabalho. Há uma produção e reprodução da desigualdade econômica e social por meio tanto da disponibilização quanto da mobilização desses recursos. O resultado pode ser tanto formas virtuosas quanto precárias de inserção pelo trabalho, ambas inseridas em um contexto de flexibilização e distensão do mercado de trabalho pelo autoemprego. A independência/autonomia do autoemprego permite tanto o acesso a posições mais conformes às expectativas e às aspirações individuais, de forma a atingir posições mais valorizadas socialmente (atividade versus inatividade, dependência versus autonomia, formalidade *versus* informalidade), quanto também pode constituir

uma restrição sofrida e uma forma de degradação legal e financeira. Refúgio para os trabalhadores que amam a liberdade, porta de entrada para o reconhecimento institucional da atividade informal, um passo no sentido da criação de uma empresa e uma atividade econômica, ou ainda modo de flexibilização do emprego imposto por empregadores que se fazem passar por contratantes, o recurso ao autoempreendedorismo pode ser um modo positivo ou negativo de mudar a forma de trabalhar e suas condições de trabalho.

O autoempreendedorismo tornou-se uma nova “moral” do capitalismo, paradoxal e ambivalente tanto para assalariados quanto para trabalhadores independentes. A norma remete à emergência de uma cultura da autorresponsabilidade. O regime de autoempreendedorismo se apresenta como um instrumento de interiorização de valores que remetem à autogestão de si. E, ainda, representa o enfraquecimento de ações de cunho coletivo ao valorizar iniciativas empreendedoras individuais. No entanto, a autorresponsabilização não pode se constituir um projeto coletivo e social. Ser empreendedor de si mesmo remete à responsabilidade pelo seu próprio destino social e econômico, tornando-se aparentemente – ou seja, apenas supostamente – autônomo em relação às imposições do mercado de trabalho e às proteções sociais.

Notas

- 1 Destas, três foram feitas com Filipe Duarte (2011) no âmbito de sua pesquisa de campo para a elaboração de seu trabalho de conclusão do bacharelado de Ciências Sociais da UFRGS.
- 2 “Le travail salarié fait place à ce qu'on peut appeler l'autonomie dans la subordination, tandis que réciproquement le travail non salarié s'est ouvert à ce qu'on peut appeler l'allégeance dans l'indépendance” (Supiot, 2000, p. 133). Todas as traduções foram feitas livremente pela autora deste artigo.
- 3 Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/, consultado em 31 jul. 2015.
- 4 O Programa Bolsa-Família é uma política de renda mínima, implementada em 2004 e atende a 16 milhões de pessoas com renda familiar *per capita* inferior a R\$ 70,00 mensais. Disponível em <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>, consultado em 12 jan. 2014.
- 5 No âmbito deste projeto de pesquisa, foi produzido um artigo sobre a comparação das categorias do autoempreendedor (auto-entrepreneur) na França e do microempreendedor individual no Brasil, e de suas significações na redefinição das normas de emprego nos dois países (Cf. Giraud, 2014).
- 6 Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. A formalização significa passar a ter um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o que possibilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos, a emissão de notas fiscais e a contribuição para a Previdência Social, que reverte em recebimento de auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria etc. A isenção de tributos federais significa pagar apenas o valor fixo mensal, em 2015, de R\$ 40,40 (comércio ou indústria), R\$ 44,40 (prestação de serviços) ou R\$ 45,40 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS (tributo estadual de circulação de mercadorias) ou ao ISS tributo municipal de prestação de serviços). Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo. Disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>, consultado em 31 jul. 2015.
- 7 Há, pois, uma diferença importante entre microempreendedor individual e microempreendedor: o primeiro tem renda bruta máxima anual de até R\$ 60.000,00, só pode ser constituído por um empresário, sem sócios, e no máximo pode ter um empregado contratado que receba um salário mínimo ou o piso da categoria. Já o segundo refere-se a uma empresa normal, com tributação simplificada e receita bruta máxima anual de até R\$ 360.000,00. E entre R\$ 360.000,01 e R\$ 3.600.000,00 para empresa de pequeno porte. Disponível em http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudos_pesquisas/Quem-s%C3%A3o-os-pequenos-neg%C3%B3cios%3Fdestaque,5, consultado em 20 fev. 2014.

BIBLIOGRAFIA

CORSANI, A. (2012), “Autonomie et hétéronomie dans les marges du salariat: les journalistes pigistes et les intermittents du spectacle por-

- teurs de projets”. *Sociologie du travail*, 54 (4): 495-510.
- DE NARDIN, M. R. (2011), “Empreitada por projeto ou tecnológica”, in C. H. Horn e F. C. Cotanda (orgs.), *Relações de trabalho no mundo contemporâneo: ensaios multidisciplinares*, Porto Alegre, UFRGS.
- DIEUAIDE, P. (2013), “Au confluent des nouveaux territoires du travail et des nouvelles frontières de la relation d’emploi: la Zone Grise comme espace transitionnel”. Seminário Zogris – ATT Zones grises: La Notion de Frontières en Sciences Sociales Appliquée à la Relation d’Emploi, pp. 17-21, datilo. (Relatório de circulação restrita).
- DUARTE, F. V. (2011), “Gestão de si e empreendedorismo: o microempreendedor individual e as novas formas de inserção no mercado de trabalho”. Trabalho de conclusão de curso, Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Graduação em ciências sociais. Disponível em <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/78243>, consultado em 27 jul. 2014.
- GIRAUD *et al.* (2014), “Les normes d’emploi au défi de l’autoentreprenariat et des micro-entreprises individuelles”. *Revue Tiers Monde*, 218: 35-52.
- GORZ, A. (2005), *O trabalho imaterial*. São Paulo, Annablume.
- KREIN, J. D. *et al.* (orgs.). (2013), *Regulação do trabalho e instituições públicas*. São Paulo, Fundação Perseu Abramo. Disponível em http://www.fpabramo.org.br/forum2013/wp-content/uploads/2013/11/Vol1Darialta-1_demanda.pdf, consultado em 30 jan. 2014.
- PIRES, V. S. (2009), “Ideias-força no pós-fordismo e a emergência da economia criativa”. *Liinc em Revista*, 5 (2): 215-230. Disponível em <http://revista.ibict.br/liinc/index.php/liinc/article/viewFile/304/208>, consultado em 28 nov. 2013.
- ROSENFELD, C. L. & ALMEIDA, M. L. (2014), “Contratualização das relações de trabalho: embaralhando conceitos canônicos da sociologia do trabalho”. *Política & Trabalho – Revista de Ciências Sociais*, 41: 249-276.
- SCHWALBE M. *et al.* (2000), “Generic processes in the reproduction of inequality: an interactionist analysis”. *Social Forces*, 79 (2): 419-452.
- SUPIOT, A. (2000), “Les nouveaux visages de la subordination”. *Revue Droit Social*, 2: 132-145.
- TRUPIER, P. (1998), “La sociologie du travail à travers ses paradigmes”, in M. De Coster e F. Pichault (orgs.), *Traité de sociologie du travail*, Paris, De Boeck Université.

**AUTOEMPREENDEDORISMO:
FORMA EMERGENTE DE
INSERÇÃO SOCIAL PELO
TRABALHO**

Cinara Rosenfield

Palavras-chave: “Zona cinzenta” do trabalho e emprego; Formas emergentes de trabalho; Desigualdade social; Estratégias de inserção social pelo trabalho.

O fim da norma fordista de trabalho obriga à reflexão sobre as várias formas e diferenciações que assumem o trabalho e o emprego. Essas diferenciações se encontram na origem do “embaralhamento” das fronteiras salariais e da constituição de uma “zona cinzenta” relativa às novas relações de trabalho e emprego. Este estudo se debruça sobre as configurações do autoempreendedorismo como forma emergente de inserção pelo trabalho, haja vista que trabalho e emprego não mais coincidem necessariamente. A tensão renovada entre autonomia e subordinação, identificável nas variadas formas de trabalho, atualizam questionamentos acerca da desigualdade social decorrente da inserção social pelo trabalho. A tensão se estabelece entre a necessidade de trabalhar, as possibilidades concretas de inserção no mercado de trabalho e a disponibilização de recursos pessoais objetivos (competências, habilidades, contexto do mercado de trabalho, ofertas de trabalho, identificação de nichos e franjas de trabalho e prestação de serviços, possibilidades concretas de auferir renda) e subjetivos (desejos, perspectivas, projeções pessoais, perspicácia, avaliações). A associação da vivência da desigualdade com a mobilização de recursos cria estratégias de inserção inéditas pelo trabalho.

**SELF-ENTREPRENEURSHIP: AN
EMERGING FORM OF SOCIAL
INTEGRATION THROUGH
WORK**

Cinara Rosenfield

Keywords: Self-entrepreneurship; “Grey zone” of labor and employment; Emerging forms of work; Social inequality; Strategies for social inclusion through work.

The end of the Fordist employment pattern obliges researchers to reflect upon the numerous forms and differentiations assumed by work and employment. Such differentiations result in the “blurring” of the wage relationship’s boundaries and in the constitution of a “gray zone” concerning the new forms of work and employment relations. This study focuses on the configurations of self-entrepreneurship as a rising form of social integration through work, considering that work and employment no longer necessarily coincide. Rekindled tension between autonomy and subordination, noticeable in the various forms of work, renews questions on social inequality regarding social integration through work. Tensions builds up between the need to work, the concrete possibilities of entering the labor market, and the possession of objective personal resources (competences, abilities, labor market context, job offers, identification of niches and fringes in the labor and services markets, concrete possibilities for earning income) and subjective ones (desires, perspectives, personal plans, perspicacity, judgements). The association between experienced inequalities and resource mobilization creates unprecedented strategies for integration through work.

**L'AUTO-ENTREPRENEURIAT:
FORME EMERGENTE
D'INSERTION SOCIALE PAR LE
TRAVAIL**

Cinara Rosenfield

Mots-Clés: Auto-entrepreneuriat; “Zone grise” du travail et de l’emploi; Formes émergentes de travail; inégalité sociale; Stratégies d’insertion sociale par le travail.

La fin de la norme de travail fordiste oblige à penser sur les différentes formes et différenciations qui caractérisent le travail et l’emploi. Ces différenciations sont à l’origine de l’entrelacement des frontières salariales et de la constitution d’une “zone grise” au niveau des nouvelles relations de travail et d’emploi. La présente étude se penche sur les configurations de l’auto-entrepreneuriat comme forme émergente d’insertion par le travail vu que travail et emploi ne coïncident plus. La tension renouvelée entre l’autonomie et la subordination identifiable dans les différentes formes de mise au travail par l’auto-entrepreneuriat renouvelle les manières de penser les inégalités sociales qui découlent de l’insertion sociale par le travail. La tension s’établit entre la nécessité de travailler, les possibilités concrètes d’insertion sur le marché du travail et la mise à disposition de ressources personnelles objectives (compétences, capacités, contexte du marché du travail, offres d’emplois, identification de niches, de franges de travail et de prestations de services, possibilités concrètes d’obtenir un revenu) et subjectives (désirs, perspectives, projections personnelles, perspicacité, évaluations). L’association entre l’expérience de l’inégalité et la mobilisation de ressources crée des stratégies inédites d’insertion par le travail.